

ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Estudo Técnico Preliminar 38/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 020.00006621/2026-70

2. OBJETO**2. OBJETO**

2.1. O objeto deste **Estudo Técnico Preliminar** é estabelecer as condições necessárias para a contratação do serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia da SEMIL conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 A necessidade de abertura de processo para a contratação dos referidos serviços por meio de procedimento licitatório visa a contemplação da manutenção preventiva e calibração de equipamentos dos Departamentos de Pesquisas Aplicadas à Fauna Silvestre (DPFAS), de Conservação de Fauna Silvestre (CECFAU) e do Centro de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS São Paulo), da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia.

2.3 Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD /SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Descrição da necessidade**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (DBB) da SEMIL, em suas unidades, possui equipamentos que necessitam de manutenção preventiva e calibração visando a qualidade desses equipamentos, sendo extremamente necessária a realização de tais serviços, uma vez que os equipamentos são utilizados em manejo de animais mantidos sob os cuidados da DBB, realização de exames diagnósticos, pesquisas científicas e inovação tecnológica.

3.2 A presente contratação de serviço de manutenção preventiva e calibração, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários será para atender a necessidade de uma manutenção de qualidade nos equipamentos utilizados pela DBB.

3.3. A não realização deste serviço acarretará em perda de qualidade dos equipamentos utilizados, baixa confiabilidade nos resultados gerados e possivelmente perda de equipamentos, o que poderá causar danos sanitários, materiais e intelectuais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Conservação de Fauna Silvestre e Pesquisas Aplicadas	Cauê Monticelli
Departamento de Pesquisas Aplicadas à Fauna Silvestre	Paloma Rocha Arakaki Henriques

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O licitante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

5.2 Os serviços deste processo de contratação deverão ser realizados de acordo com o orçamento e no endereço e prazo indicados no Termo de Referência.

5.3 O licitante deverá estar apto a oferecer serviço técnico especializado, e ter experiência com a realização de serviço de manutenção preventiva e calibração, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a manutenção preventiva e calibração dos equipamentos listados no Termo de Referência.

5.4 Os prestadores de serviço que realizarão o serviço deverão estar presentes no local, dia e horário previamente agendados, após envio da ordem de serviço por meio eletrônico; prazo para a realização do serviço conforme especificado no Termo de Referência.

5.5 Qualificação técnica da empresa e da equipe:

5.5.1. A contratada deverá comprovar experiência em manutenção preventiva e calibração dos tipos de equipamentos relacionados no Termo de Referência, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica.

5.5.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir formação técnica ou superior compatível com as atividades desempenhadas e, quando necessário, registro em conselhos de classe.

5.6 Garantia dos Serviços Prestados: Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, com possibilidade de retorno gratuito caso o problema reapareça ou o serviço não atinja o resultado esperado.

5.7 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

5.7.1. LOTE 1- DEPARTAMENTO DE PESQUISAS APLICADAS À FAUNA SILVESTRE (DPAFS): Av. Miguel Estefno, 4241 - Água Funda, São Paulo - SP, 04301-905

5.7.2. LOTE 2- DEPARTAMENTO DE PESQUISAS APLICADAS À FAUNA SILVESTRE (DPAFS): Av. Miguel Estefno, 4241 - Água Funda, São Paulo - SP, 04301-905

5.7.3. LOTE 3- DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE (CECFAU): Estrada de Jundiáquara, 33b. Araçoiaba da Serra, São Paulo - SP. CEP: 18190-000

5.7.4 LOTE 4 - CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (CETRAS SP): Rodovia Parque, 8055 - Vila Santo Henrique, São Paulo - SP. CEP: 03719-000

5.8 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 16h30

5.9 Às empresas interessadas, fica reservado o direito de visita técnica prévia para avaliação de todos os equipamentos e suas condições, desde que agendado com o responsável técnico de cada unidade que acompanhará a visita.

LOTES 1 e 2) Paula da Costa Machado: paula@sp.gov.br

LOTE 3) Mayara Grego Caiaffa: mayara.caiaffa@sp.gov.br

LOTE 4) Lilian Sayuri Fitorra: lilian@sp.gov.br

5.10 Os serviços serão executados devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu bom desempenho.

5.11 Para execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente à fiscalização do contrato e agendar as visitas, sendo os serviços executados de segunda a sexta, em horário comercial compreendido entre 09h00 às 16h00

5.12 A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

5.13 A Contratada fica cientificada de que não será permitido em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa como subcontratação do todo, nem de parte dos serviços objeto do Termo de Referência.

5.14 O serviço destina-se a manutenção preventiva e calibração em equipamentos com fornecimento de mão de obra.

5.13 Entendendo-se por manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos em todos os equipamentos listados no Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.14 A Contratada informará à Contratante as peças avariadas, as avarias existentes e a necessidade de substituição.

5.15 A contratada deverá possuir e utilizar todas as ferramentas e equipamentos adequados e necessários para a total execução dos serviços descritos anteriormente.

5.16. A opção pela não exigência de garantia contratual decorre da análise da natureza e complexidade do objeto, bem como dos riscos envolvidos na contratação, os quais não indicam necessidade de medida adicional para assegurar a execução contratual. Ademais, as obrigações previstas no Edital e as sanções administrativas cabíveis mostram-se suficientes para resguardar a Administração, evitando restrições desnecessárias à competitividade do certame.

6. Levantamento de Mercado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Os bens objeto da realização de serviço estão dentro da padronização seguida pela unidade requisitante, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

6.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.3 Foram analisadas as contratações do mesmo objeto feita pelas unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.4 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.5 Logo, a contratação de serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.6 Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas fornecerem o serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra para a manutenção preventiva e calibração dos equipamentos das unidades listadas acima, da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, devendo ser executados respeitando as seguintes condições abaixo:

7.1.1. As manutenções devem ser realizadas por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades, sempre em metodologia de acordo com as especificidades de cada equipamento.

7.1.2. O Contratado deverá manter registro das visitas para a revisão gerar certificados individuais da manutenção e calibração dos equipamentos.

7.2 A motivação pela escolha da Contratação por Pregão Eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto que se enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º Inc. XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento através de Pregão Eletrônico, de forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de negociação de menor preço.

7.4 Todos os elementos são necessários ao atendimento à demanda da Administração, que estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades e descrição das atividades a serem desenvolvidas para o serviço contratado estão descritas no Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11.2 Vale ressaltar que a pesquisa realizada foi ampla, registrando inúmeros termos contratuais dentro do sistema de pesquisa de preços do www.compras.gov.br/preços, com objetos correlatos, e em conformidade com o processo.

11.3. Tratando-se de consórcio, é vedada a participação de Empresas Consorciadas para o serviço em questão, tendo em vista que:

- a) Contratar uma só empresa simplifica a cobrança de obrigações e afasta riscos de falhas na responsabilidade solidária, facilitando a fiscalização;
- b) Por haver várias empresas no setor capazes de cumprir os requisitos de habilitação técnica e financeiras sozinhas; e
- c) A proibição não restringe a concorrência, pelo contrário, evita complexidades desnecessárias na gestão do contrato.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A presente licitação está alinhada ao planejamento de execução do Planejamento de Contratações desta Diretoria, enviada a pasta dentro das estimativas para o exercício de 2026, conforme Artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

12.2. Após este estudo técnico preliminar verificamos que a realização deste serviço é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia.

12.3. A contratação ora pretendida foi elaborada a partir das informações obtidas pelas áreas técnicas, conforme consta nos autos do processo, e previsto no planejamento de contratações desta Diretoria.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Os departamentos da DBB possuem equipamentos laboratoriais e hospitalares que auxiliam na manutenção do bem-estar dos animais mantidos sob cuidados humanos e na realização de exames diagnósticos e pesquisas realizadas pelas áreas.

13.2 Desta forma, com a presente contratação, a DBB almeja manter o padrão de qualidade de trabalho de todos os departamentos envolvidos, e com os seguintes benefícios:

- Equipamentos que são utilizados diariamente pelas áreas calibrados
- Maior confiabilidade nos resultados gerados com a utilização dos itens;
- Prevenção da perda dos equipamentos.

14. Providências a serem Adotadas

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Designar na forma da Lei representante da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

14.2 As empresas interessadas poderão vistoriar os locais de instalação em datas e horários a serem previamente agendados, pelo endereço eletrônico paula@sp.gov.br - Paula da Costa Machado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

15.2 Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

15.3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;

15.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

15.5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

15.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal quando aplicável no local que prestados os serviços;

V - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

15.6 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.7. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

16. Mapa de Riscos

16. MAPA DE RISCOS

16.1. O Mapa de Riscos está disponível como Anexo no presente processo.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica e estratégica, uma vez que o modelo de contratação otimiza os recursos públicos. A análise de mercado demonstrou que o fornecimento pretendido é maduro e disponível, garantindo a segurança necessária às atividades críticas da DBB. Portanto, a contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois mitiga riscos de interrupção operacional com um custo compatível com os valores de mercado vigentes

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA DA COSTA MACHADO

Chefe de Departamento Substituta



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:11:38.

IVAN ZARAGUETA DA SILVA

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:13:09.